AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1378853 - RS (2018/0264079-5)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADOS	: RICARDO POLESELLO - RS055143 LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - RS079682A FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO E OUTRO(S) - RS082709A
AGRAVADO	: ANDERSON LUIS PIRES SILVEIRA
ADVOGADO	: SANDRO DA SILVA RODRIGUES E OUTRO(S) - RS068037

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3E186967-50CF-447A-BCEE-A0242F4E5D3F